

Lei municipal nº 612/85-A

Sumula : Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de aquisição de uma área de terra destinada à criação do Parque Industrial do município de Mangueirinha.

Considerando a necessidade da aquisição de uma área de terra destinada a doação ao Centro de Tradições Gaúchas "Cestiadas dos Tropeiros" desta cidade, em comodato, para que o mesmo possa construir sua sede social,

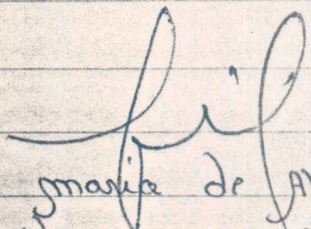
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, abrir um crédito especial conforme especifica:

- Departamento de Viação, Obras Públicas e Serv. urbanos.
- Divisão de Serviços urbanos.
- 4000 Despesas de Capital
- 4200 Imensões
- 4210 Aquisição de Imóveis ----- Cr\$ 76.000.000

Art. 2º - Fica indicado como recursos necessários a abertura de crédito especial que trata o artigo primeiro, o provável excesso de receita prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 20 de Agosto
de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal